

## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

A presente Proposição pretende alterar a denominação Esplanada Deputado Carlos Santos para Praça Carlos Santos, visando a enquadrar aquele logradouro público no Programa Adote uma Praça, desenvolvido pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, a fim de valorizar o citado espaço público, ora sem a devida preservação que poderia receber de empresas localizadas próximas ao local.

É de conhecimento dos gaúchos a notoriedade do homenageado, Carlos Santos, líder operário, deputado estadual federal, que, merecidamente, recebeu desta Casa Legislativa a aprovação unânime para que o seu nome fosse perpetuado em um espaço público da nossa Porto Alegre.

Trata-se de um local onde, diariamente, cruzam inúmeros veículos, e que é freqüentado, principalmente, por crianças e jovens moradores da vila existente ao lado daquele logradouro, mas que está carente de equipamentos de lazer e recreação, do plantio de árvores e flores e de providências necessárias para dar ao local o destaque pretendido por este Legislativo Municipal na oportunidade em que foi denominado por meio da Lei nº 7.185, de 26 de novembro de 1992.

A reivindicação recebida de familiares, amigos e admiradores, por meio do abaixo-assinado anexo, ratifica a presente Proposição.

Por certo, os nobres Edis desta Casa Legislativa acompanharão a unanimidade, já recebida de seus antecessores neste Parlamento, para a aprovação da Proposição em tela.

Sala das Sessões, 21 de maio de 2007.

**VEREADOR NEREU D'AVILA**

## PROJETO DE LEI

**Altera a ementa e o art. 1º da Lei nº 7.185, de 26 de novembro de 1992, alterando de Esplanada Deputado Carlos Santos para Praça Carlos Santos a denominação do logradouro público cadastrado e determinando o conteúdo de suas placas denominativas.**

**Art. 1º** Fica alterada a ementa da Lei nº 7.185, de 26 de novembro de 1992, conforme segue:

“Denomina Praça Carlos Santos um logradouro público cadastrado, localizado no bairro Santana.” (NR)

**Art. 2º** Fica alterado o art. 1º da Lei nº 7.185, de 1992, conforme segue:

“Art. 1º Fica denominado Praça Carlos Santos o logradouro público cadastrado, localizado entre as duas vias da Rua São Manoel e a Avenida Ipiranga, no bairro Santana, nos termos da Lei Complementar nº 320, de 2 de maio de 1994, e alterações posteriores.

Parágrafo único. As placas denominativas conterão, abaixo do nome, os seguintes dizeres: Deputado Emérito e Exemplo de Homem Público.” (NR)

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.